PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.405, DE 13/02/1980-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda à Divisão de Educação, um crédito especial no valor de Cr 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da aquisição de 2 (dois) ônibus usados.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito a ser aberto, observará a seguinte discriminação:91-4120-08421881.22 - "Aquisição de veículos para transporte de alunos".

Artigo 2º - O crédito a ser aberto correrá por conta da anulação parcial da verba 40-4191-03670211.01"Indenizações de desapropriação".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 13 de fevereiro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 1980.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

I.O.Leme

VAB/mit/